



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>1213</u> / <u>2020</u> OF 1928
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
REQUER, ao Superintendente Estadual de Esportes, Cultura e Lazer – SEJUCEL, informações quanto aos valores exigidos para utilização do Teatro Estadual Palácio das Artes, em Porto Velho/RO. O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 29, XVIII e XXXVI e Art. 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, II; 146, IX; 172 e 179 do Regimento Interno, REQUER, ao Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER, informações quanto aos valores cobrados para utilização do Teatro Estadual Palácio das Artes. Em tempo, vale ressaltar que é de conhecimento público a necessidade de arrecadação de fundos para manutenção e funcionamento do local. Entretanto, é indispensável a apresentação de informações quanto à exigência de valores, assim requer sejam respondidos os seguintes questionamentos: Qual o valor para utilização do Teatro Estadual Palácio das Artes? Qual a destinação do valor arrecadado? Há hipóteses de isenção de cobrança para utilização do Teatro? Quais? Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade. Diante disso, peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento do presente Requerimento. Plenário das deliberações, 31 de agosto de 2020. <u>Anderson Pereira</u> Deputado Estadual – PROS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
JUSTIFICATIVA Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, Este Requerimento, com fulcro nos Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, tem como objetivo pleitear informações de procedimentos necessários para a utilização do Teatro Estadual Palácio das Artes, principalmente, quanto ao valor cobrado. Neste contexto, é legítima a presente proposição, tendo em vista que visa à solicitação de informações e providências quanto à utilização de patrimônio público-cultural. Portanto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. Outrossim, salienta-se a importância do teatro para a sociedade, tendo em vista a necessidade de um local adequado para receber espetáculos e eventos na capital, além de sua importância para a propagação da cultura e do lazer. Além do exposto, vale destacar que o lazer é um direito social inerente a todos, disposto pela Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso IV. Outrossim, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos: <i>Art. 31. [...]</i>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
<i>§ 3º A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, <u>implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei</u>, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas. (Grifo nosso)</i> Desta forma, ante a relevância do pleito, requer o apoio dos nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.			